



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Estado da Bahia**

Rua Sete de Setembro, 169, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2109e-mail: saude@araci.ba.gov.br

---

**RESOLUÇÃO Nº 04/2017**

**Aprova por unanimidade o Relatório Anual de Gestão (SARGSUS) referente ao ano de 2015.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araci (CMSA), no uso das competências que lhe Conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

**CONSIDERANDO**, Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;

**CONSIDERANDO**, Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;

**CONSIDERANDO**, Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão “que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990”;

**CONSIDERANDO**, DECRETO Nº 1.651, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO**, Portaria 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 que institui o Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS – que, ao estabelecer o monitoramento e a avaliação como instrumentos estratégicos da gestão do SUS, sendo tais fatos executados principalmente pela avaliação dos Plano Municipais de Saúde e Relatório de Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO**, Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.

**CONSIDERANDO**, Que o SARGSUS é o Sistema oficial para confecção do Relatório Anual de Gestão, sendo os dados a serem analisados importados diretamente dos Sistemas de Informações em saúde;

**CONSIDERANDO**, Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO**, Reunião ocorrida em 24 de outubro de 2017 onde o SARGSUS referente ao ano 2015 foi aprovado por unanimidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Estado da Bahia**

Rua Sete de Setembro, 169, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2109e-mail: saude@araci.ba.gov.br

---

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SARGSUS) de Araci Referente ao ano 2015;

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Em Araci, 24 de outubro de 2017.

**ANA OFÉLIA M. MARQUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araci

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a Resolução CNS Nº 004 de 24 de outubro de 2017, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.